



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7134 / 2021

Requerente: ELIZEU SANDESKI

CPF: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE
MEMORANDO Nº. 157/2021

Prudentópolis, 25 de Agosto de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7134 / 2021

Requerente: ELIZEU SANDESKI

CPF: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE
MEMORANDO Nº. 157/2021

Prudentópolis, 25 de Agosto de 2021.

ELIZEU SANDESKI
Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 7134/2021

Data: 25/08/2021 09:21

Situação: Encaminhado

Requerente: ELIZEU SANDESKI

Documento: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 CREDENCIAMENTO DE CAMINHÃO BASCULANTE
 MEMORANDO Nº. 157/2021

Ocorrência: 8	Data: 01/09/2021 08:24:	Previsão: 06/09/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 7	Data: 30/08/2021 08:06:	Previsão: 02/09/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

Ocorrência: 6	Data: 26/08/2021 08:48:	Previsão: 31/08/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos.

Ocorrência: 5	Data: 26/08/2021 08:26:	Previsão: 31/08/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: DIRCELENE BOHACZUK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: MOTIVAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO

ANEXOS

Anexo	Descrição
MANIFESTACAO CAMINHAO	MEMORANDO Nº. 158/2021

Ocorrência: 4	Data: 25/08/2021 10:48:	Previsão: 30/08/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIZEU SANDESKI

Para: DIRCELENE BOHACZUK

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Encaminhado,

Ocorrência: 3	Data: 25/08/2021 10:43:	Previsão: 30/08/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ELIZEU SANDESKI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para complementar a justificativa.

Ocorrência: 2	Data: 25/08/2021 10:12:	Previsão: 30/08/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: MARINA MAZUR VORONHUK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Ocorrência: 1	Data: 25/08/2021 09:21:	Previsão: 30/08/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: DIRCELENE BOHACZUK

Para: MARINA MAZUR VORONHUK

Etapa: Abertura de Protocolo

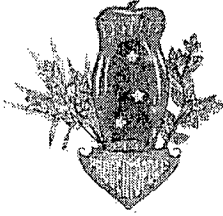
Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
CAMINHÃO BASCULANTE II.pdf	MEMORANDO Nº. 157/2021

Autenticidade : 9ZTMH58AS254XH3EQT (verificado em : 01/09/2021 08:55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
2

Memorando nº. 157/2021

Assunto: Contratação de caminhão basculante

Prudentópolis, 24 de agosto de 2021

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) no serviço de transporte de cargas através de caminhão basculante.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

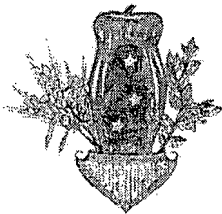
Atenciosamente,



Elizeu Sandeski

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
6

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, utilizando caminhões para a realização de transporte de materiais para serem utilizados na mesma. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de veículos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como o aumento do número de caminhões nas frentes de trabalho. Sendo assim, a contratação de caminhões para a prestação de serviços é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m ³ , mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.	KM	60.000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

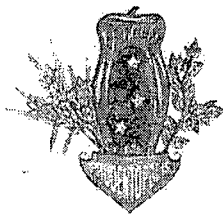
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

Elizeu Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Tendo em vista a existência de chamada pública em aberto com o mesmo objeto, Chamada Pública nº 005/2021, aberta até 28 de janeiro de 2022, solicito justificativa acerca da necessidade de abertura de nova Chamada Pública com mesmo objetivo.

Após, retorne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

06
02

Memorando nº. 158/2021

Assunto: Motivação de novo Credenciamento

Prudentópolis, 25 de agosto de 2021

Senhora Diretora:

Devido ao grande número de obras realizadas pela Secretaria foi utilizado todo o saldo solicitado na Chamada Pública nº. 005/2021. Os trabalhos prestados pelos caminhões terceirizados foi o transporte de cascalho para diversas localidades do interior do município como: Papanduva de Cima, Papanduva de Baixo, Barro Branco, Barra Bonita, Barra Seca, Tigre, Rio do Meio, Rio Bonito, Linha Maurício, Matão, Bananal, Barra das Ordenanças, Ponte Alta, Região Norte, Ronda e na cidade (BNH, Habitar, Brasil) e também foi realizado o transporte de material para base de asfalto o qual é trazido da cidade de Irati.

Tendo em vista, a finalização do saldo do Credenciamento vigente e que o cronograma de obras ainda a serem executadas é extenso achou-se por bem realizar uma nova solicitação para a prestação do serviço.

Como já mencionado no processo inicial o município possui uma grande extensão territorial e sua frota de caminhões não consegue atender toda a demanda de obras realizadas pela Secretaria.

Atenciosamente,


Elizeu Sandeski

Secretário de Transportes e Infraestrutura

A
Sr^a
Lidiane Campagnaro
Diretora do Departamento de Licitação
Neste.



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

04
b

Orçamento nº:

Emitido em: 27/08/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.	60.000 km	8,90	534.000,00

OBSERVAÇÕES

Viviana Kosowski da Silva

(Nome)

(Função) Sócia Gerente

Kosowski Transportes Ltda - ME

CNPJ 028.938.913/0001-72



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 27/08/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.	60.000 km	9.00	540.000,00

OBSERVAÇÕES

(Nome)

(Função) **SÓCIO GERENTE**

LOPES DE LIMA & SALACHE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 29.789.123/0001-35



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

09

62

Orçamento nº:

Emitido em: 27/08/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.	60.000 km	9,10	546.000,00

OBSERVAÇÕES

Edson da Silva

(Nome)

(Função)

Socio gerente

Edson da Silva Transportes GIRELI

CNPJ 031.409.585/0001-21



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: 30 / 08 / 2021

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.	60.000 km	9.00	540.000,00
OBSERVAÇÕES				

Marcos Gusel
(Nome)
(Função)

MGEISEL TRANSPORTADORA
28.068.990.0001-19
4299953-0527
mgeiseltransportadora@gmail.com

Marcos Gusel

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/08/2021 - 13:37

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 6,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04761720
Valor percentual correspondente	4,761720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7,23 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

38 2

PRODUTO	QUANT.	EDSON TRAN	VIVIANE K.	SALACHE TRANS	MARCOS GEISEL	ATA REG. P.2021	MEDIA	TOTAL
Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010 equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.	60.000							
		R\$ 9,10	R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 6,90	R\$ 8,26	R\$ 495.600,00

FORAM CONSIDERADOS OS TRES MENORES VALORES

André Geraldo Morskei
Gerente de

30/08/21



UB
K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 7134/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *“A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas em todo território do município, utilizando caminhões para a realização de transporte de materiais para serem utilizados na mesma. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de veículos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades como aumento do número de caminhões nas frentes de trabalho. Sendo assim, a contratação de caminhões para a prestação de serviços é de extrema importância para que a programação de trabalhos seja executada de maneira satisfatória e rentável.”* e *“Devido ao grande número de obras realizadas pela Secretaria foi utilizado todo o saldo solicitado na Chamada Pública nº. 005/2021. Os trabalhos prestados pelos no 005/2021. Os trabalhos prestados pelos caminhões terceirizados foi o transporte de cascalho para diversas localidades do interior do município como: Papanduva de Cima, Papanduva de Baixo, Barro Branco, Barra Bonita, Barra Seca, Tigre, Rio do Meio, Rio Bonito, Linha Maurício, Matão, Bananal, Barra das Ordenanças, Ponte Alta, Região Norte, Ronda e na cidade (BNH, Habitar, Brasil) e também foi realizado o transporte de material para base de asfalto o qual é trazido da cidade de Irati. Tendo em vista, a finalização do saldo do Credenciamento vigente e que o cronograma de obras ainda a serem executadas é extenso achou-se por bem realizar uma nova solicitação para a prestação do serviço. Como já mencionado no processo inicial, o município possui uma grande extensão territorial e sua frota de caminhões não consegue atender toda a demanda de obras realizadas pela Secretaria.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m ³ , mínimo 6x4, mínimo 160 cv, ano	Km	60.000	R\$ 8,26	R\$ 495.600,00



34
R

	de fabricação não inferior a 2010, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.				
--	---	--	--	--	--

4.1. Preço total da contratação: R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais para a contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações de valores cotados, e compreendem os preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	CP 05/21	Média
01	Caminhão basculante com motorista habilitado	R\$ 9,10	R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 6,90	R\$ 8,26

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, e que possuam no mínimo 01 (um) caminhão nas condições descritas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio/sequência, a cada um deles;



8.4. O credenciamento ficara aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para garantir a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Cada credenciado credenciará quantos veículos puderem ser credenciados, obedecendo ao descritivo disponibilizado;

10.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas da seguinte forma:

10.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem dos demais caminhões credenciados;

10.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

10.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

10.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

10.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;

10.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

10.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio;

10.2.9. Os caminhões prestarão os serviços de acordo com os quilômetros que lhes correspondem, mensalmente, sendo que caso os quilômetros acabem, será repassada ao próximo caminhão a vez;

10.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.



46
60

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente à quilometragem e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na Ordem de Serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o Tacógrafo e aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem custos adicionais.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

16.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;



94
2

- 16.1.2.** Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- 16.1.3.** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;
- 16.1.4.** Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- 16.1.5.** Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;
- 16.1.6.** Fornecer alimentação para os motoristas;
- 16.1.7.** Fornecer o combustível para tráfego dos caminhões;
- 16.1.8.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 16.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus caminhões até os locais onde serão realizados os trabalhos;
- 16.1.10.** Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) caminhão(ões);
- 16.1.11.** Substituir os caminhões que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- 16.1.12.** Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento dos caminhões, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.1.13.** Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;
- 16.1.14.** A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;
- 16.1.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;
- 16.1.16.** Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, faltem ou necessitem se ausentar do trabalho;
- 16.1.17.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 16.1.18.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem



poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.1.19. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato.

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;

16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

16.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

16.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

16.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

18.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

18.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;

18.1.6. Inspecionar os Tacógrafos no início do dia e determinar ao fim o dia quantos foram os quilômetros percorridos;

18.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;



19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

19.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

19.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

19.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do Edital;

19.6. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.7. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

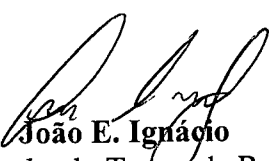
20.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 01 de setembro de 2021



Elizeu Sandeski

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
Fiscal do(s) contrato(s)



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 362/2021

20
R

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
362	Contratação de Serviço	01/09/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
23	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	a prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031632	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE	KM	60.000,00	8,26	495.600,00
Locação de caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x4, mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2010, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da contratada.					
TOTAL					495.600,00
TOTAL GERAL					495.600,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná *Memória Pública 024/21*

21
6

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 01 de setembro de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

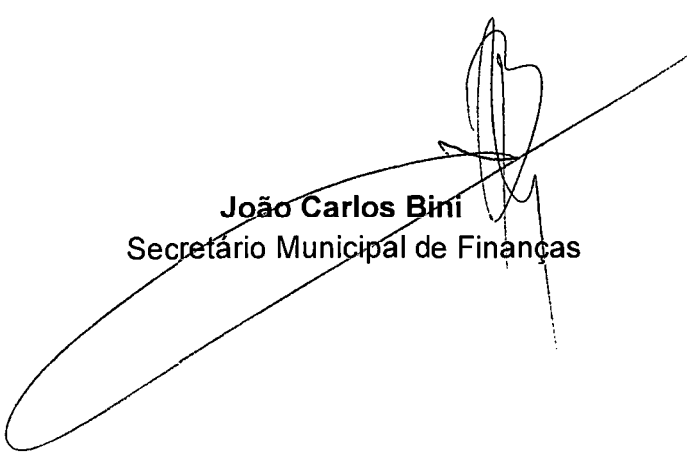
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

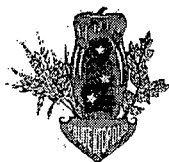
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes**, conforme descrito no processo nº 7134/2021, no valor total máximo de **R\$ 495.600,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 1 de Setembro de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de caminhão basculante, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.09.01 13:21:01 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2021

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					1.213.000,00	2.866.000,00	2.790.265,86	75.734,14
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	2.866.000,00	2.790.265,86	75.734,14
26.782.2100.2083 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	2.866.000,00	2.790.265,86	75.734,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.211.000,00	2.061.000,00	1.990.199,19	70.800,81
06140	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	800.000,00	799.979,93	20,07
06150	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	4.000,00	86,74	3.913,26
06160	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral					1.213.000,00	2.866.000,00	2.790.265,86	75.734,14

Crêterios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2021

Ordem: 083

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

23
S

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 17/09/2021 até o dia 17/09/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 17 de setembro de 2021 até o dia de 17 setembro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	08 de outubro de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019,

S



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 17 de setembro de 2021 até o dia 17 de setembro de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 7134/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global:** R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretendo credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24
6

eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 - As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, e que possuam no mínimo 01 (um) caminhão nas condições descritas no presente Edital e anexos.

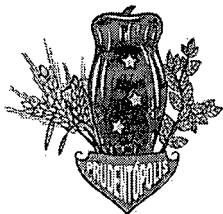
5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Pública;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

25

6

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sorteio/sequência, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº **022/2021**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

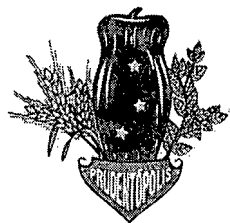
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

26
S

negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

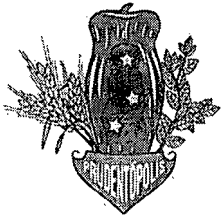
8.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

- a) Certificado do Registro do Veículo para comprovação do ano do veículo, documento do veículo a que se pretende credenciar, em nome da proponente, ou em caso contrário, documento que comprove estar a seu serviço;
- b) Comprovação de que o veículo encontra-se com os débitos quitados, referentes a IPVA, seguro e Licenciamento.

8.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;
- g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores

S



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

h) Declaração de que arcará com todos os custos referentes a execução dos serviços, como combustível, motorista, manutenção, entre outros, além de disponibilizar motorista habilitado, e que se compromete a substituir o veículo que apresente problemas, ou o motorista que esteja em desacordo, mediante notificação do fiscal;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

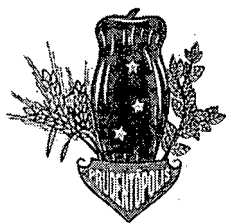
9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada credenciado credenciará quantos veículos puderem ser credenciados, obedecendo ao descritivo disponibilizado, sendo que os serviços serão divididos em ordem igual entre as empresas independente da quantidade de caminhões apresentados;

9.2. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.4. Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24
B

prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.5. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas da seguinte forma:

9.5.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem das demais empresas credenciadas;

9.5.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.5.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

9.5.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.5.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

9.5.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, os saldos serão redistribuídos igualmente;

9.5.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

9.5.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio;

9.5.9. As empresas prestarão os serviços de acordo com os quilômetros que lhes correspondem, mensalmente, sendo que caso os quilômetros acabem, será repassada a próxima empresa da vez;

9.5.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

9.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.7. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.7.1. Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

11.3. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

28
L

Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na Ordem de Serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o Tacógrafo e aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem custos adicionais.

12. DA EQUIDADE

12.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento para serviços de **serviço de caminhão basculante**, com pagamento por Km trabalhado em um total de 1000 (mil) Km, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) Km, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) Km e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) Km, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de Km trabalhados.

12.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

12.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

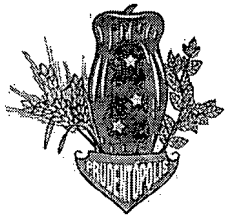
$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

12.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

12.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

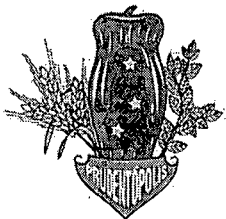
- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

- I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

29
P

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

15.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

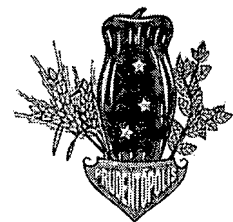
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30
6

cinco mil e seiscentos reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.30.00.00	000, 504, 512

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

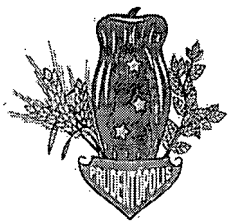
15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser

30
6



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

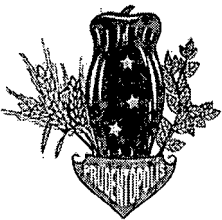
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

31
2

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

16.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

16.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

16.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

16.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

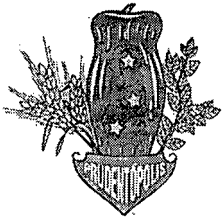
16.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

16.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

16.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

16.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor**

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

total do contrato;

16.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

16.7. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.8. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

32
6

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.14.2. pagamento da multa;

16.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 16.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

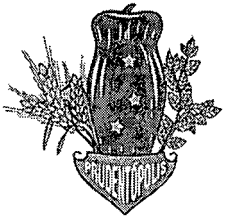
16.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

33
Q

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

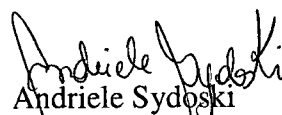
17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Declaração de Dados Cadastrais;
- Anexo VIII – Minuta do contrato;
- Anexo IX – Termo de Convocação.

Prudentópolis, 15 de setembro de 2021.


Andriele Sydoski
Membro da CPL

Q



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem como objeto o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme as especificações descritas neste instrumento, em consonância com o teor do processo nº 6662/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação justifica-se pela alta demanda de serviços de borracharia dos veículos da frota municipal que prestam serviço na Região Norte do Município. Os mesmos necessitam de consertos diariamente e não há funcionário que realize esse tipo de trabalho naquela região. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados nas dependências da Secretaria de Transportes."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	
				Unit.	Total
01	Conserto de pneu de carro/moto	Serv.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Troca de pneu de carro/moto	Serv.	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 22 de 53



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

34
R

03	Conserto de Pneu camionete/ ambulância/ micro-ônibus	Serv.	75	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	Serv.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	Serv.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	Serv.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	Serv.	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
10	Troca de pneu Grande de máquina	Serv.	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

5. DO PREÇO GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais).

6. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam menores preços dos orçamentos que integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Serviço	Senkiv	Pneutópolis	Pavel
01	Conserto de pneu de carro/moto	<u>R\$ 20,00</u>	R\$ 22,50	R\$ 25,00
02	Troca de pneu de carro/moto	<u>R\$ 18,00</u>	R\$ 20,00	R\$ 20,00
03	Conserto de Pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	<u>R\$ 36,00</u>	R\$ 38,00	R\$ 38,00
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	<u>R\$ 34,00</u>	R\$ 36,00	R\$ 38,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	<u>R\$ 40,00</u>	R\$ 43,00	R\$ 46,00
06	Troca pneu de caminhão/ônibus	<u>R\$ 36,00</u>	R\$ 38,00	R\$ 40,00
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	<u>R\$ 45,00</u>	R\$ 47,00	R\$ 50,00
08	Troca de pneu pequeno de máquina	<u>R\$ 40,00</u>	R\$ 42,50	R\$ 50,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	<u>R\$ 100,00</u>	R\$ 110,00	R\$ 150,00
10	Troca de pneu Grande de máquina	<u>R\$ 96,00</u>	R\$ 98,00	R\$ 110,00

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

7.2.2. Última alteração contratual;

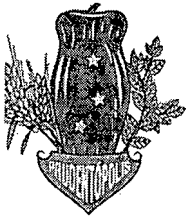
7.2.3. Cartão do CNPJ;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

7.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

7.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 7.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 7.2.9. Declaração de Disponibilidade de borracharia;
- 7.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- 7.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- 7.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 7.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no ITEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.
- 7.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;
- 7.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 7.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital;
- 7.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº ____/2021
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
- 7.6. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;
- 7.7. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;
- 7.8. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;
- 7.8.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

35
20

7.9.1. Considera-se **IRREGULAR**, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.10. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.10.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.11. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do **MUNICÍPIO**, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

a) equipamentos exigidos no Edital;

b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;

c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. **LAUDO DE VISTORIA** com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no **LAUDO DE VISTORIA**, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O **LAUDO DE VISTORIA** deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

10.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

11.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;

12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Chaves de roda
- Pneumática
- Compressor de ar
- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

36
Q

- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

13.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

13.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às credenciadas, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas credenciadas, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 15.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;
15.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

*Ex.: Em um credenciamento para serviços de **borracharia**, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

16.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. **Não haverá pagamento ordinário**, à empresa CREDENCIADA que:

16.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 14.1.2;

16.8.2. Não possua autorização prévia; e

16.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

37
R

empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. Havendo substituição de peça(s), o pagamento estará condicionado ao atendimento do item 21.1.10;

17.6. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.7. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.8. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 21.1.6. Os serviços serão realizados nos endereços comerciais dos profissionais credenciados;
- 21.1.7. As empresas deverão possuir borracharia no distrito-sede de Prudentópolis;
- 21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 21.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 21.1.10. Toda peça substituída pela credenciada, nos veículos do município, deverá ser acondicionada na embalagem da peça nova substituta e entregue ao município;
- 21.1.11. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- 21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- 21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Marcos Rogério Dalgalo**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - 23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - 23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - 23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
 - 23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
 - 23.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br
- 23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial;
- 23.3. Ficam os Fiscais e o Gestor dos Contratos, cientes da publicação dos mesmos após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

24. DO CANCELAMENTO

- 24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa credenciada:
 - 24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

5.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 26 de agosto de 2021

Elizeu Sandeski

Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

39

X

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

X



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV
INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

40
6

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VI



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

41
a

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

41



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

§2º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

§3º: A empresa credenciada deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na Ordem de Serviço, disponibilizando o motorista habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o Tacógrafo e aparelho de GPS em pleno funcionamento, para que seja registrada a quilometragem percorrida no dia, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento para serviços de *serviço de caminhão basculante*, com pagamento por Km trabalhado em um total de 1000 (mil) Km, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) Km, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) Km e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) Km, a empresa A terá seu credenciamento

42



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de Km trabalhados.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$QS \div EC = QSE$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

43

9

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100.2083.3.3.90.30.00.00	000, 504, 512



CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- III. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;
- V. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- II. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- III. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;
- IV. Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução dos caminhões, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;
- V. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

- VI.** Fornecer alimentação para os motoristas;
- VII.** Fornecer o combustível para tráfego dos caminhões;
- VIII.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- IX.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus caminhões até os locais onde serão realizados os trabalhos;
- X.** Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) caminhão(ões);
- XI.** Substituir os caminhões que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- XII.** Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento dos caminhões, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XIII.** Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;
- XIV.** A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;
- XV.** Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;
- XVI.** Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, faltem ou necessitem se ausentar do trabalho;
- XVII.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder





Público;

XVIII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

XIX. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46
6

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.
- III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada item que a empresa credenciada não cumpra referente a cláusula décima, §2º.

§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§16º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **Elizeu Sandeski**, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

48
2

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

2



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
6

ANEXO IX

TERMO DE CONVOCAÇÃO

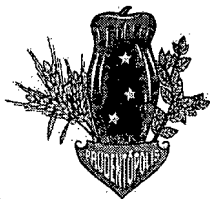
Fica a empresa, convocada a assinar o contrato nº 000/2021 para a presente Chamada Pública tem por objeto -----, referente ao Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública Nº 000/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida Chamada Pública.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do contrato nº 000/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 00 de xxxxxx de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo: 7134/2021

Assunto: Análise de Solicitação – Inexigibilidade – Chamada Pública

Requerente: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

PARECER JURÍDICO

1. Síntese do Pedido

A Secretaria Municipal requereu o credenciamento de empresas especializadas no transporte de cargas, conforme as características descritas no Termo de Referência.

Houve indicação de dotação orçamentária e a despesa.

Não há autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Há informação do Departamento de Contabilidade acerca da existência de recursos financeiros para assunção da obrigação.

Instrui ainda o pedido o Termo de Referência, a solicitação e os orçamentos.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

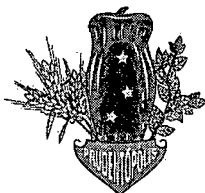
2. Análise do Pedido

Passa-se a análise dos pontos de convicção.

Ad initio, destaco a competência desta Procuradoria em realizar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática de atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente e tampouco, examinar técnica administrativa e/ou financeira..

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta, por inviabilidade de competição. O artigo 25, da Lei 8.666/93, elenca os possíveis casos, não havendo um rol taxativo.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO¹ destaca que "todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da lei n. 8.666/93. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

Assevera-se, porém, que compete a Secretaria requisitante, demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade e probidade, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, entre outros.

3. Conclusão

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pg. 367;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de Direito Público*. 2008. Pg. 538;

51
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que, desde que haja autorização do Sr. Prefeito Municipal quanto a abertura do certame, é cabível a contratação ora pretendida, por **INEXIGIBILIDADE de licitação (art. 25 da lei de licitações)**, através do **CREDENCIAMENTO**, nos termos e valores constantes do processo supra citado, observadas as cautelas do *caput* do art. 26 e de seu parágrafo único.

Não havendo regulamentação específica, urge mencionar seja dado observância aos regramentos da legislação estadual sob n. 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, do qual há previsão no art. 24³ e ss.

À decisão superior.

É O PARECER, s.m.j..

Prudentópolis, 14 de Setembro de 2021.

DIOGO SANGALLI

Assinado de forma digital por

DIOGO SANGALLI

Dados: 2021.09.14 15:15:54 -03'00'

DIOGO SANGALLI
Procurador do Município

³ Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

52

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 15 de setembro de 2021.

DE: PREFEITO

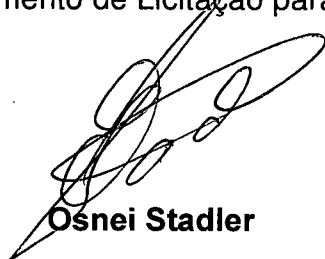
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (01/09) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (14/09) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler

Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

materiais elétricos, materiais de informática e uniforme) para a

execução do convênio nº 823564/2015, Programa SICONV nº 5500020150002", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 448/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de setembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 449/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a "Registro de Preços para aquisição de materiais de custeio (produtos de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios de panificação, material de armarinho, jogos pedagógicos e educativos, materiais elétricos, materiais de informática e uniforme) para a execução do convênio nº 823564/2015, Programa SICONV nº 5500020150002", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 449/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de setembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA EPP**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 450/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a "Registro de Preços para aquisição de materiais de custeio (produtos de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios de panificação, material de armarinho, jogos pedagógicos e educativos, materiais elétricos, materiais de informática e uniforme) para a execução do convênio nº 823564/2015, Programa SICONV nº 5500020150002", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2021, no prazo de 05 (cinco) dias

corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas

no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 450/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de setembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seis-centos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 17 de setembro de 2021 até o dia 17 de setembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de outubro de 2021, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitapru-de@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de placas de identificação e sinalização interna dos ambientes das Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município, conforme proposição do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 142.500,22 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 30 de setembro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 3698/2021, que apurou o atraso na entrega dos itens constantes na RE 580/2021, RESOLVE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Tipo: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 30/09/2021, na plataforma eletrônica - WWW.BLLORG.BR realiza -rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização dos recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização. Valor: 166.906,67 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo: 90 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 - E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piê/PR, 15 de setembro de 2021.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

PROCESSO Nº 15.805/2021- CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - Contratada: CTG CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, sob o valor total de R\$ 3.646.452,82 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 13/09/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2020

Processo Administrativo nº 51.778/2019 - Tomada de Preços nº 23/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - OBJETO: aditamento qualitativo do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação do sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo Câmeras PTZ/Panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico, conforme condições e especificações técnicas, no Termo de Referência, sendo o acréscimo qualitativo no valor de R\$ 28.496,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos), totalizando um acréscimo de 1,3454534% sobre o valor do contrato. - Data da Assinatura: 08/09/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.322/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 116.959,72 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital:

O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 15 de setembro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO-ME.

CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol Sete (Society), conforme Contrato de Repasse nº 886850/2019/MC/CAIXA.

ORIGEM: Tomada de preços nº 02/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 540.215,65 (Quinhentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÕES: Conta da despesa - 1230; Funcional programática: 06.001.12.361.0070.2031; Fonte de recurso: 000; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00; Grupo da fonte: Do Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

VALOR: R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 17 de setembro de 2021 até o dia 17 de setembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de outubro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu

SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 73/2021, cujo objeto é o: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA.

O Motivo da Suspensão: análise das disposições constantes no Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 15 de setembro de 2021.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021 - PMSJ

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. A Prefeitura de São João do Triunfo - PR, através do Presidente da Comissão permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes da chamada pública acima mencionada para o dia 22/09/2021, às 9h (Horário de Brasília), no mesmo local divulgado anteriormente. As demais cláusulas e condições do edital, permanecem inalteradas.

São João do Triunfo, 15 de setembro de 2021.
ANTONIO F. FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B.

Abertura: 20/10/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes , e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de setembro de 2021
WALTER VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021, publicado no DOU de 15/09/2021, Seção 3, página 319, no título, onde se lê: "PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA", leia-se: "ESTADO DO PARANÁ/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

OBJETO: Aquisição de testes qualitativos imunocromatográficos para detecção de frações IgG e IgM do Coronavírus - COVID-19, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 01 de OUTUBRO de 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.847,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Toledo - PR, 15 de setembro de 2021
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 662/2021, referente à Inexigibilidade nº 025/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo, na data de 14/09/2021, houve um equívoco quanto ao valor, portanto: onde se lê: VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 101.577,06 (Cento e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, leia-se: VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 99.577,06 (Noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Toledo - PR, 15 de setembro de 2021
LUIS ADALBERTO BETTO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - CAST

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

OBJETO: Contratação de empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, CNPJ 80.227.796/0001-59, por meio de processo de Inexigibilidade, visando o fornecimento de passagens para Ônibus Intermunicipal - Convencional e Leito, da cidade de Toledo/PR à cidade de Curitiba/PR e região metropolitana (ida e volta), sendo um estimativo para 12 (doze) meses, para diversas Secretarias do Município de Toledo. VALOR MÁXIMO: O valor estimado desta contratação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 10 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo, no dia 14 de setembro de 2021, constatou-se um equívoco no valor do objeto e portanto, onde se lê: VALOR MÁXIMO: R\$ 3.372.563,85 (Três milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). leia-se: VALOR MÁXIMO: R\$ 9.220.858,70 (Nove milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Toledo - PR, 15 de setembro de 2021.
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro



em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo: terraplanagem, base e sub-base, revestimento, urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação, mobiliários e placas de comunicação visual, contendo o ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Contratante: RA - Contratada: CTG CONSTRUTORA E RECONSTRUTORA LTDA. Valor total de R\$ 3.64 e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais (R\$ 36.452,00). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 15/09/2021.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

583183821

Documento emitido em 20/09/2021 09:51:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11017 | 16/09/2021 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 155/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2021 - Objeto: Locação de Empresa Especializada no

tratamento de Oxigênio, com entrega fracionada,

24 Horas, localizado em Praia de Leste,

destinado exclusivamente ao COVID-19. Pronto

para ser utilizado em Shangrila, Unidades Básicas

de Saúde, Alameda Jardim Canadá, Praia de Leste,

Município do Sul e demais atendimentos

Municipal de Saúde de Pontal do Paraná". A

contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 29/09/2021,

às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço

eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR

PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site:

www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal

do Paraná, 15 de setembro de 2021.

Vinicius Casanova

Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

136600/2021

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08 de outubro de 2021, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 201/2021, para aquisição de equipamentos de informática. Valor Máximo: R\$ 24.948,93. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 14 / 09 / 2021

Simone K. Oliveira

Secretária Municipal de Políticas Públicas Sociais

136127/2021

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para selecionar projetos e produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Pontal do Paraná". A contratação será até 31 de dezembro de 2021. ABERTURA: 16/09/2021, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná até 01/10/2021. Critério de Julgamento: Relevância Cultural e Qualidade Histórico cultural; grau de inovação da proposta; histórico do proponente; impacto na formação de público e democratização do acesso. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2021.

Vinicius Casanova de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 498/2021

136590/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, direta ou indiretamente, adotadas como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus por força dos Decretos Municipais nº 9695/2021, nº 9673/2021, nº 9663/2021, nº 9651/2021, nº 9691/2021, nº 9604/2021, nº 9583/2021, nº 9574/2021, nº 9566/2021, nº 9445/2021, nº 2123/2021 e nº 2121/2021, bem como o Decreto Estadual nº 4.942/2020 (SARS-COV-2), que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, que almejem o recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020". A contratação será até 31 de dezembro de 2021. ABERTURA: 16/09/2021, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná até 01/10/2021. Critério de Julgamento: Impacto econômico decorrente da suspensão das atividades; custo operacional; tempo de existência; diversidade cultural e abrangência espacial e social da atividade. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2021.

Vinicius Casanova de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 498/2021

136591/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 024/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 17 de setembro de 2021, e durará até 17 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 08 de outubro de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa

Membro da CPL

136387/2021

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 06/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORMA EXCEPCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, preferencialmente pessoa física.

ABERTURA: a partir de 16/09/2021

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 13 de setembro de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES

PREFEITO

136111/2021

Quitandinha

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE PREGÃO Nº 47/2021-PMQ - SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE BANCÁRIO PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
LOCAL: BLLCOMPRAS

Data limite do cadastramento das propostas: 30 de setembro de 2021 às 14:00h. Data de início dos lances: 30 de setembro de 2021 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

56
50

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (15/09), e ainda no Diário Oficial do Município (15/09), no DOU (16/09) DIOE (16/09), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 024/2021 tendo por objeto o **Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no valor total de R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 20 de setembro de 2021.


Andriele Sydoski
Departamento de Licitações